



EDITAL Nº 002/2025

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE BARRA DO GARÇAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, na Lei Complementar nº 049, de 17 de maio de 1.999 e no Decreto nº 5.782, de 10 de novembro de 2025, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o **processo seletivo simplificado de prova e títulos a selecionar candidatos para provimento de vagas para o cargo de Diretor**, da Rede Pública Municipal de Educação de Barra do Garças.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica **revogado**, em sua integralidade, o **Edital nº 003/SMEEL/2025**, publicado em 15 de setembro de 2025, que estabelece **normas, rotinas e procedimentos** que regem o **processo seletivo simplificado de prova e títulos** para a seleção de candidatos ao **cargo de Diretor da Rede Pública Municipal de Educação de Barra do Garças**.

1.2. O **Processo para Certificação de Diretor Escolar** será regido por este **Edital**, seus **anexos** e eventuais **retificações**, **se** houver, e conduzido por uma **comissão designada por portaria do Prefeito Municipal**, em parceria com o **Centro Universitário do Vale do Araguaia (UNIVAR)**, em conformidade com o Termo de Parceria nº 001/2025.

1.3. O Processo para Certificação de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra do Garças será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) **primeira etapa** - Avaliação de Conhecimentos por meio de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **segunda etapa** - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4. A Certificação de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, se constitui como pré-requisito para provimento da função de gestor escolar, em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025.

1.5. O Processo de Certificação de Diretor Escolar não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer profissionais certificados, nos termos deste Edital.

1.6. Para participar do Processo de Certificação de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:





- a) Ser professor efetivo, integrante do quadro de carreira do magistério municipal, com situação funcional regular e aptidão para o exercício do cargo;
- b) Para unidades que ofertem exclusivamente Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), possuir formação em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de especialização na área de Educação;
- c) Para as demais unidades escolares, possuir licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, com especialização em Educação e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhada de especialização em Educação;
- d) Não ter sofrido penalidades administrativas ou judiciais, de qualquer natureza, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição;
- e) Não possuir histórico de afastamentos sucessivos, sejam decorrentes de licença médica ou qualquer outro afastamento legal, nos últimos 2 (dois) anos, excetuando-se a licença-prêmio;
- f) Não ter se encontrado em condição de readaptação funcional nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição;
- g) Firmar termo de compromisso de dedicação exclusiva ao cargo de Diretor, assegurando o exercício integral das atribuições, sem outras vinculações que comprometam o desempenho (Documento será assinado na posse);
- h) Declarar, sob as penas da lei, que não participou de mais de 1 (um) processo seletivo para diretor na Rede Municipal de Ensino de Barra do Garças, nos últimos 5 (cinco) anos (**Anexo IV**);
- i) Inscrever-se apenas para o Centro Municipal de Educação em que estiver lotado e em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2025.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos endereços eletrônicos <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, quando houver, divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação de Diretor Escolar.

1.9. O Processo de Certificação de Diretor Escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, somente será considerado PCD o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas





pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2. Será assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da prova.

2.3. Para participar do processo de Certificação de Diretor Escolar, na condição de pessoa com deficiência e receber atendimento diferenciado, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- b) especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova, conforme subitem 2.3.

2.4. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; caderno de prova e folha de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante e o Braille, gigantismo, nanismo.

2.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova de Certificação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

2.6. A candidata lactante terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

2.6.1. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 2.5, não usufruirá do benefício da referida lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato neste processo de Certificação de Diretor Escolar, implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e, em seus anexos, assim como, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição diversa da estabelecida no subitem 3.5.

3.4. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.





3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, No Link: <https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-barra-do-garcas-6/>, no período estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

Parágrafo único – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas devido a problemas de conexão, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, indisponibilidade de rede ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados ou a conclusão do procedimento de inscrição dentro do prazo estabelecido.

3.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos.

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8. A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição será:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF);
- b) Comprovante de vínculo funcional;
- c) Certificados de graduação e pós-graduação na área de educação (especialização, mestrado ou doutorado);
- d) Comprovações de publicação de livro, capítulo de livro e artigos científicos;
- e) Certificados de cursos na área de gestão escolar (deve constar carga horária mínima de 40 horas, período compatível para realização da carga horária e conteúdo programático);
- f) Declaração de não ter participado de mais de um processo seletivo na Rede Municipal de Educação de Barra do Garças nos últimos 5 anos;
- g) Comprovante de residência para unidades escolares localizadas nos distritos;
- h) Certidões negativas criminais das Justiças Federal e Estadual.

4. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para 20 (vinte) Centros Municipais de Educação, conforme disposto no **Anexo II**.

4.2. O candidato poderá inscrever-se apenas para o Centro Municipal de Educação em que estiver lotado e em efetivo exercício de suas atividades, no ano de 2025.

4.3. Nos Centros Municipais de Educação em regime de comodato, a nomeação seguirá o disposto no Decreto nº 5.782, de 10 de novembro de 2025, considerando os critérios estabelecidos nas alíneas B e C do item 1.6 deste Edital.





4.4. Os candidatos que se inscreverem para os Centros Municipais de Educação localizados nos distritos de Toricueije, Indianópolis e Vale dos Sonhos deverão comprovar residência fixa nos respectivos locais.

4.5. Nos Centros Municipais de Educação em que não houver candidatos inscritos e/ou aprovados, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, em caráter excepcional, de profissional habilitado, observados os requisitos B, C, D, E, F, G e H do item de nº 1.6, deste Edital.

5. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. Cargo: Diretor Escolar.

5.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Remuneração: salário-base do cargo efetivo acrescido de gratificação específica por função e dedicação exclusiva, nos termos da legislação municipal vigente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

6.1. Diretor Escolar será responsável por:

- a)** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- b)** Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros do Centro Municipal de Educação;
- c)** Assegurar o cumprimento do calendário letivo, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico e da legislação educacional vigente;
- d)** Promover um ambiente favorável à aprendizagem e à convivência escolar;
- e)** Representar a unidade escolar perante a comunidade e autoridades públicas;
- f)** Participar da avaliação anual de desempenho conforme Decreto nº 5.782, de 10 de novembro de 2025.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

7.1.1. Avaliação de Conhecimentos – A Prova Escrita, composta por 30 (trinta) questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório, tem por finalidade avaliar o domínio teórico e prático do(a) candidato(a), contemplando os conteúdos programáticos e referências constantes no **Anexo III**, deste Edital, distribuídos nos seguintes eixos temáticos:

- a)** Legislação Educacional;
- b)** Políticas Públicas e Gestão Escolar;
- c)** Práticas Pedagógicas e Administração Escolar.

7.1.2. Avaliação de Títulos - De caráter classificatório, considerando:

- a)** Cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);





b) Autorias de livro ou capítulo de livro na área da educação, conforme especificação do quadro 9.4;

c) Cursos de formação continuada em gestão escolar, conforme especificação do quadro 9.4.

7.2. Somente participarão da Etapa II – Prova de Títulos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I – Prova Escrita, conforme critérios de pontuação mínima estabelecidos neste Edital. A participação, nesta fase, estará condicionada à **aprovação na prova escrita**, sendo **eliminados(as)** do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem a **nota mínima exigida** para prosseguimento à etapa subsequente.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A Etapa I – Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta exclusivamente por questões objetivas, elaboradas a partir de situações-problema vinculadas ao contexto da gestão escolar, contemplando os conteúdos programáticos e referências bibliográficas constantes no **Anexo III**, deste Edital.

8.2. A prova totalizará 30 (trinta) questões, distribuídas entre os seguintes eixos temáticos:

a. Legislação Educacional (10 questões);

b. Políticas Públicas e Gestão Escolar (10 questões);

c. Práticas Pedagógicas e Administração Escolar (10 questões).

8.3. As questões apresentarão enunciados contextualizados, baseados em situações reais ou simuladas do ambiente escolar, exigindo do(a) candidato(a) a interpretação, análise crítica e aplicação prática dos conhecimentos teórico-metodológicos correspondentes à função de direção escolar.

8.4. As questões serão formuladas em diferentes níveis da Taxonomia de Bloom, abrangendo desde a compreensão conceitual até a análise, aplicação e avaliação crítica, de modo a aferir a capacidade cognitiva e técnica do(a) candidato(a).

8.5. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 01 (uma) considerada correta.

8.6. A prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando a seguinte parametrização de pontuação por eixo temático:

a. Legislação Educacional: 30 (trinta) pontos, sendo 3 pontos cada questão;

b. Políticas Públicas e Gestão Escolar: 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos cada questão;

c. Práticas Pedagógicas e Administração Escolar: 30 (trinta) pontos, sendo 3 pontos cada questão.

8.7. Cada questão terá valor inteiro, conforme a pontuação atribuída a cada eixo, evitando fragmentação de notas.





8.8. Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das questões.

8.9. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

8.10. O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta no endereço eletrônico <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, em data definida no cronograma, **Anexo I**, deste Edital.

8.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.12. Para realização da Prova do processo de certificação de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.13. Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

8.14. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como, as orientações e instruções expedidas durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.15. Será eliminado do processo de Certificação de Diretor Escolar o candidato que:

- a)** Estiver ausente do local da Prova Escrita, no dia e horário determinados;
- b)** Obter pontuação inferior a **60 %** (sessenta por cento) do total de pontos da prova Escrita;
- c)** Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova;
- d)** No local de aplicação da Prova Escrita, for surpreendido utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como: relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, ou corretivo de qualquer espécie;
- e)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Escrita, utilizando-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- f)** Comunicar-se com outro participante durante a realização da Prova Escrita;





- g) Recusar-se a entregar o material da Prova Escrita ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Escrita, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal; ou, portando Folhas de Respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) For surpreendido, durante o horário de realização da Prova, portando telefone celular, ou qualquer aparelho eletrônico, fora do envelope apropriado e lacrado;
- m) Mesmo tendo acondicionado telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das Provas;
- n) Postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Folhas de Respostas, etc.).

8.16. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

8.17. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem anterior terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação de Diretor Escolar.

8.18. Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Resposta ao fiscal de sala.

8.19. Caberá recurso contra o gabarito da prova escrita, por meio do endereço eletrônico <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no link: <https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Recurso-contr-o-gabarito-preliminar-da-avaliacao-de-conhecimentos-edital-n-0042025-7/>, em data estabelecida no Cronograma, (**Anexo I**) deste Edital.

8.20. O resultado da análise dos recursos contra o Gabarito da Prova Escrita será divulgado via Internet, por meio de consulta nos endereços eletrônicos <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, conforme Cronograma, (**Anexo I**) deste Edital.

8.21. O resultado da Prova Escrita, será divulgado na página de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, conforme Cronograma, (**Anexo I**) deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar em formato digital (**PDF ÚNICO**) no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no Link:





<https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-barra-do-garcas-6/>, em período estabelecido no Cronograma, **anexo I** deste Edital, os títulos e demais documentos para análise.

9.2. Somente será submetido à Avaliação de Títulos, o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento)** da pontuação total da Prova Escrita.

9.3. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos, somente curso concluído de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, e, em nível de Mestrado e de Doutorado (Stricto Sensu), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9.3.1. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

9.3.2. Para cursos realizados no exterior serão aceitos para comprovação, apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida à legislação nacional aplicável.

9.3.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida à legislação nacional aplicável.

9.4. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante no quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Pontuação máxima
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado – Área da Educação	30	30
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado - Área da	20	20





	Educação.		
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas – Área da Educação	10	10
04	Autoria de Livro ou capítulo de livro na área da Educação publicado em editora com corpo editorial (Até 2 livros ou capítulos)	3 pontos (por livro ou capítulo)	6
05	Artigo completo publicado em periódico científico na área da Educação, classificado no Extrato do Qualis (B2 ou superior) Área CAPES. (Até 2 artigos)	2,5 pontos (por artigo)	5
06	Certificados de cursos na área de gestão escolar (mínimo de 40 horas) máximo 4 pontos.	1(um) ponto para cada 40 horas	4

9.5. Entende-se como dentro da área, o título obtido na área da Educação, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

9.6. Cada título receberá a pontuação especificada no quadro acima, sendo o total máximo de **45 (quarenta e cinco) pontos**.

9.7. Os itens **1, 2 e 3** constantes do quadro acima não terão pontuação cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação correspondente ao título de maior valor.





9.8. Nos itens 4, 5 e 6 constantes do quadro acima, serão consideradas apenas as publicações realizadas nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025).

9.9. Serão aceitas, nos itens 4, 5 e 6, apenas publicações anteriores à data de publicação deste edital.

9.10. Será disponibilizada, na *internet*, nos endereços eletrônicos <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, consulta do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma, **Anexo I**, deste Edital.

9.11. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, no link <https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Recurso-contr-a-pontuacao-da-avaliacao-de-titulos-do-processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-ensino-de-barra-do-garcas-9/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recurso, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

9.12. A pontuação obtida na Análise de Títulos, após análise do recurso, será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Garças <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, conforme Cronograma, **Anexo I**, deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final (PF) de cada candidato, para fins de classificação no processo de Certificação de Diretor Escolar, será obtida pela média aritmética da somatória da pontuação obtida nas 2 (duas) etapas, sendo: primeira etapa (Prova Escrita - PE), e segunda etapa (Análise de Títulos - AT), onde **PF= (PE + AT) /2**.

10.2. Os candidatos não eliminados serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fim de classificação final, na seguinte ordem, o candidato que:

a) Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Obter maior pontuação na Prova Escrita;

c) Obter maior pontuação na avaliação de título.

11. DA NOMEAÇÃO, MANDATO E VACÂNCIA

11.1. Os candidatos aprovados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal a partir de **01/01/2026**.

11.2. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.





11.3. O desempenho do Diretor será avaliado anualmente por comissão designada pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer.

11.4. Em caso de vacância (exoneração, falecimento ou afastamento legal), o Prefeito poderá nomear outro professor, observados os requisitos B, C, D, E, F e G do item de nº 1.6, deste Edital.

11.5. A exoneração poderá ocorrer por descumprimento das atribuições, irregularidades na gestão escolar ou reprovação na avaliação de desempenho prevista no **item 6, f.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As datas e prazos referentes à divulgação dos resultados das etapas e resultado final do processo de Certificação, bem como interposição de recursos estarão dispostos no cronograma, **anexo I** deste Edital.

12.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de Diretor Escolar serão divulgadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/> conforme Cronograma, **Anexo I**, deste Edital.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será publicada nos endereços eletrônicos: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, <https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>, e <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, conforme Cronograma, **Anexo I**, deste Edital.

12.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos poderá incorrer no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, especialmente por ocasião da nomeação/designação ao cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Barra do Garças não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação de Diretor Escolar.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

Barra do Garças-MT, 12 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO





ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Período	Observações
Publicação do Edital	12/11/2025	Nos endereços eletrônicos https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home , https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Inscrições	14/11/2025 a 18/11/2025 Até às 17h	Exclusivamente no site https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ No Link: https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-barra-do-garcas-6/
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	19/11/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Recurso - Inscrições indeferidas	21/11/2025 Até às 17h	No endereço eletrônico https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ No link: https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Recurso-contra-o-indeferimento-da-inscricao-do-processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-ensino-de-barra-do-garcas-8/
Divulgação do resultado dos Recursos	24/11/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Divulgação do local e horário da Avaliação de Conhecimentos	24/11/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Avaliação de Conhecimentos	10/12/2025	Prova teórico-prática – eliminatória e classificatória
Divulgação do gabarito preliminar	11/12/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Prazo para recursos do gabarito	Até 12/12/2025 Até às 17h	No endereço eletrônico https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ No Link: https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Recurso-contra-o-gabarito-preliminar-da-avaliacao-de-conhecimentos-edital-n-0042025-7/





Divulgação do Resultado do recurso e Gabarito Oficial	15/12/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Resultado preliminar (avaliação de conhecimentos e prova de títulos)	16/11/2025	Nos endereços eletrônicos https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/
Recurso da Avaliação de Títulos	17/12/2025 Até às 17h	No endereço eletrônico https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ No Link: https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/Visualizar/Recurso-contra-a-pontuacao-da-avaliacao-de-titulos-do-processo-de-certificacao-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-ensino-de-barra-do-garcas-9/
Resultado recurso da Avaliação de Títulos	18/12/2025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
Divulgação do Resultado Final	19/12/1025	Nos endereços eletrônicos https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ , https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home
Nomeação e posse dos Diretores	01/01/2026	Por ato do Prefeito Municipal





ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Nº	INSTITUIÇÃO	VAGAS
1)	CMEB Arlinda Gomes da Silva Bairro Ouro Fino	01
2)	CMEB Prof.^a Elizabeth Sanches Lacerda Bairro Santo Antônio	01
3)	CMEB João Alves dos Santos Bairro Cidade Velha	01
4)	CMEB Moreira Cabral Bairro Anchieta	01
5)	CMEB Waldiza Rego Flores Lopes Bairro Palmares	01
6)	CMEB Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho Bairro Vila Maria	01
7)	CMEB Dona Delice Farias Santos Bairro São José	01
8)	CMEB Helena Esteves Bairro Nova Barra	01
9)	CMEB Castro Alves Distrito de Vale Dos Sonhos	01
10)	CMEB Ilda Magaiewski Distrito de Indianópolis	01
11)	CMEB Miguel Sutil Distrito de Toricueije	01
12)	CMEB Jardim Araguaia Bairro Jardim Araguaia	01
13)	CMEI Esmeralda Gomes de Carvalho Bairro Santo Antônio	01
14)	CMEI Brígida da Silva Aguiar Bairro Jardim Araguaia	01
15)	CMEI Prof.^a Nelimaria da Fonseca Franco Bairro Palmares	01
16)	CMEI Prof.^a Izaurina Abreu Luz Bairro São Sebastião	01
17)	CMEI Prof.^a Maurenice Santos Cordeiro Bairro Nova Barra	01
18)	CMEI Carmina Santis Bosaipo Bairro Anchieta	01
19)	CMEI Prof.^a Elza Rodrigues da Silva Bairro Jardim das Mangueiras	01
20)	CMEI Prof.^a Jô – Joseima Igenes Superti Schirmer Bairro Solar Ville	01





ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA A ETAPA I

Etapa I – Prova Escrita / Estudo de Caso

Forma de Avaliação:

A Etapa I – Prova Escrita compreenderá três eixos temáticos, a saber:

I – Legislação Educacional;

II – Políticas Públicas e Gestão Escolar;

III – Práticas Pedagógicas e Administração Escolar.

A prova será composta exclusivamente por questões objetivas, totalizando 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) para cada eixo temático.

As questões serão elaboradas com enunciados contextualizados, de modo que cada item apresentará uma situação-problema ou estudo de caso vinculado ao cotidiano da gestão escolar. O(a) candidato(a) deverá interpretar o contexto e selecionar a alternativa que melhor expressar a resposta ao problema proposto.

Os enunciados e alternativas serão formulados em diferentes níveis da Taxonomia de Bloom, abrangendo desde a compreensão conceitual até a análise, aplicação e avaliação crítica dos conhecimentos, conforme a complexidade cognitiva exigida para o exercício da função de direção escolar.

Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 01 (uma) correta.

A prova avaliará o domínio teórico-prático do(a) candidato(a) sobre os três eixos temáticos, sua capacidade de análise crítica, de tomada de decisão e de resolução de situações reais no contexto da escola pública, considerando os princípios da gestão democrática, equidade e qualidade social da educação.

1. Legislação Educacional

Eixos de Conteúdo:

Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III, Seção I (Da Educação).

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (CNE/CEB).

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Gestão democrática, colegiados escolares e princípios da autonomia pedagógica.

Financiamento da educação, Fundeb e valorização do magistério.

Regulação e normativas educacionais estaduais e municipais.





Competências Avaliadas:

- Aplicar os dispositivos legais no contexto da gestão escolar.
- Analisar criticamente o papel da legislação na garantia do direito à educação.
- Demonstrar domínio da BNCC e das políticas normativas vigentes.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – LDB. Brasília: MEC.

BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. Goiânia: Alternativa, 2017.

SAVIANI, Dermeval. História das Ideias Pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2013.

2. Políticas Públicas e Gestão Escolar

Eixos de Conteúdo:

Função social da escola pública e a gestão democrática.

Planejamento participativo e gestão estratégica.

Avaliação institucional e indicadores de qualidade.

Políticas públicas educacionais e seus impactos na escola.

Relação entre Estado, sociedade e educação.

Gestão de pessoas, liderança e cultura organizacional.

Ética, transparência e responsabilidade na gestão pública da educação.

Competências Avaliadas:

- Interpretar políticas públicas e relacioná-las ao cotidiano escolar.
- Planejar ações integradas entre dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras.
- Demonstrar liderança e tomada de decisão em contextos complexos de gestão.

Referências Bibliográficas:

LÜCK, Heloísa. Gestão Educacional: uma Questão Paradigmática. Petrópolis: Vozes, 2009.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2016.





VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma Construção Possível. Campinas: Papirus, 2009.

DOURADO, Luiz Fernandes. Gestão Democrática e Qualidade da Educação. Brasília: MEC/INEP, 2014.

GADOTTI, Moacir. Educação e Poder: Introdução à Pedagogia do Conflito. São Paulo: Cortez, 2008.

3. Práticas Pedagógicas e Administração Escolar

Eixos de Conteúdo:

- Planejamento pedagógico e organização curricular.
- Avaliação da aprendizagem e práticas inclusivas.
- Coordenação pedagógica e desenvolvimento docente.
- Cultura escolar, clima organizacional e mediação de conflitos.
- Gestão de recursos humanos, materiais e financeiros.
- Relação escola-família-comunidade e corresponsabilidade educacional.
- Inovação pedagógica e metodologias ativas de aprendizagem.
- Ética profissional e compromisso social da gestão escolar.

Competências Avaliadas:

- Integrar as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária da escola.
- Promover práticas pedagógicas colaborativas e inclusivas.
- Demonstrar liderança, mediação e visão estratégica na gestão do ensino-aprendizagem.

Referências Bibliográficas:

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 2013.

LÜCK, Heloísa. Ação Integrada: Administração, Supervisão e Orientação Educacional. Petrópolis: Vozes, 2010.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 2008.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Petrópolis: Vozes, 2014.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Organização Didática da Escola. Campinas: Papirus, 2012.





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM PROCESSO SELETIVO
PARA DIRETOR ESCOLAR NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,

no município de Barra do Garças/MT, candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____/ , DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que: **Não participei de mais de 01 (um) processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Barra do Garças, nos últimos 05 (cinco) anos**, contados retroativamente à data da publicação do presente edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a **falsidade desta declaração** implicará **responsabilidade civil, administrativa e penal**, conforme previsto no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**, além da **imediata desclassificação** ou **anulação da nomeação**, caso seja constatada a inveracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: Barra do Garças – MT

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Visto e Ciência:

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

